



PL 764/2019

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 764/2019.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto (PT), que "institui o Programa Menstruação Livre de Preconceitos".

De acordo com a propositura, o referido Programa consistirá na execução de ações de conscientização sobre a menstruação e na universalização do acesso a absorventes higiênicos.

Serão adotadas as seguintes medidas para o atingimento da finalidade do Programa: o fornecimento de absorventes higiênicos femininos pela Rede Municipal de Saúde, como fator de redução da desigualdade social; a realização de palestras e cursos em todas as unidades escolares, nas últimas duas séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio; a elaboração e distribuição de material publicitário informativo que tratem do tema, voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito; a realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais; e o incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que "a proposta objetiva romper com o tabu em torno da menstruação, abordando-a com naturalidade e mostrar a dificuldade de universalização do acesso aos absorventes higiênicos por grande parte da população por diversos fatores, sendo o principal deles, seu alto custo ao consumidor final".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura, na forma de um SUBSTITUTIVO a fim de aperfeiçoar a proposta original.

O relatório produzido pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), agências da Organização das Nações Unidas (ONU), intitulado *Pobreza menstrual no Brasil: Desigualdades e violações de direitos*, traz importantes contribuições ao debate sobre os inúmeros desafios de acesso a direitos e insumos de saúde pelas pessoas que menstruam (Unicef. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual_relatorio-unicef-unfpa_maio2021.pdf. Consultado em: 24/06/2021):

A pobreza menstrual e fatores relacionados

A pobreza menstrual é um fenômeno complexo, multidimensional e transdisciplinar caracterizado principalmente pelos seguintes pilares:



PL 764/2019

- falta de acesso a produtos adequados para o cuidado da higiene menstrual tais como absorventes descartáveis, absorventes de tecido reutilizáveis, coletores menstruais descartáveis ou reutilizáveis, calcinhas menstruais etc., além de papel higiênico e sabonete, entre outros;
- questões estruturais como a ausência de banheiros seguros e em bom estado de conservação, saneamento básico (água encanada e esgotamento sanitário), coleta de lixo;
- falta de acesso a medicamentos para administrar problemas menstruais e/ou carência de serviços médicos;
- insuficiência ou incorreção nas informações sobre a saúde menstrual e autoconhecimento sobre o corpo e os ciclos menstruais;
- tabus e preconceitos sobre a menstruação que resultam na segregação de pessoas que menstruam de diversas áreas da vida social;
- questões econômicas como, por exemplo, a tributação sobre os produtos menstruais e a mercantilização dos tabus sobre a menstruação com a finalidade de vender produtos desnecessários e que podem fazer mal à saúde;
- efeitos deletérios da pobreza menstrual sobre a vida econômica e desenvolvimento pleno dos potenciais das pessoas que menstruam.

Quando não há acesso adequado aos produtos de higiene menstrual, é amplamente reportado por diversas pesquisas em várias regiões do mundo que meninas e mulheres fazem uso de soluções improvisadas para conter o sangramento menstrual com pedaços de pano usados, roupas velhas, jornal e até miolo de pão. Outra face do problema, para além dos meios improvisados, diz respeito à situação em que meninas e mulheres não conseguem realizar de três a seis trocas diárias de absorventes, conforme a indicação de ginecologistas, permanecendo com o mesmo absorvente por muitas horas, seja porque o custo dos absorventes exerce um peso importante no orçamento das famílias mais pobres (que em vários casos enfrentam algum grau de insegurança alimentar), seja porque o item é considerado supérfluo mesmo quando existe algum espaço orçamentário que acomodaria a compra de uma quantidade maior do produto, ou ainda nos casos em que a menina ou mulher está institucionalizada e tem o seu acesso aos produtos menstruais controlado, para citar apenas alguns fatores.

Como consequência desse insuficiente ou inadequado manejo da menstruação podem ocorrer diversos problemas que variam desde questões fisiológicas, como alergia e irritação da pele e mucosas, infecções urogenitais como a cistite e a candidíase, e até uma condição que pode levar à morte, conhecida como Síndrome do Choque Tóxico. Do ponto de vista de saúde emocional, a pobreza menstrual pode causar desconfortos, insegurança e estresse, contribuindo assim para aumentar a discriminação que meninas e mulheres sofrem. Põe em xeque o bem-estar, desenvolvimento e oportunidades para as meninas, já que elas temem vazamentos, dormem mal, perdem atividades de lazer, deixam de realizar atividades físicas; sofrem ainda com a diminuição da concentração e da produtividade. Existe, ainda, uma extensa literatura sobre o aumento do absenteísmo ou da taxa de exclusão escolar como efeito da pobreza menstrual, embora existam resultados conflitantes.



PL 764/2019

(...) Fica claro, portanto, que incorreções e mitos quanto à saúde e ao cuidado menstrual tendem a frustrar o completo desenvolvimento do potencial das meninas e, por isso, é fundamental que se investigue mais profundamente os canais pelos quais este problema impacta a vida das meninas, gerando reflexos ao longo da vida adulta.

(...) Além da estigmatização de algumas formas de coletores ou absorventes menstruais, outros fatores, quando mal abordados, podem atrapalhar o enfrentamento da pobreza menstrual. Podemos citar como exemplo que muitas das bibliografias disponíveis, inclusive as publicadas em periódicos muito bem avaliados entre os pares, tendem a repetir argumentos biologizantes que reforçam estereótipos de gênero extremamente prejudiciais às pessoas que menstruam. Com base nesses trabalhos, a conduta de políticas públicas, políticas sociais e mesmo a conduta clínica dos médicos repete preconceitos e contribui para que pessoas que menstruam se sintam inferiorizadas. A forma como se fala da menstruação relacionando-a frequentemente à síndrome pré-menstrual (mais conhecida como tensão pré-menstrual, a TPM) assume como patológico os sentimentos e insatisfações de menstruantes, colocando-os como uma doença que deve ser medicada e não insatisfações que devem ser compreendidas e solucionadas.

Educação Menstrual

A educação integral em sexualidade, incluindo a educação menstrual, deve ser mais amplamente difundida, não apenas com o enfoque para prevenção à gravidez não intencional, mas também como uma ferramenta para que as pessoas que menstruam conheçam seus próprios corpos, conheçam seu ciclo menstrual e haja promoção de bem-estar. Esse conhecimento deve levar a superar mitos de inferioridade feminina que apontam a menstruação como podridão, indignidade ou como falha em produzir uma gravidez. Deve ainda contribuir para derrubar mitos de que os produtos menstruais internos (absorvente interno, coletor) “tiram a virgindade” ou “podem se perder dentro do corpo”, entre outros.

É fundamental também que tenhamos educação menstrual apropriada para cada idade de forma que casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes venham à tona mais precocemente, evitando que só sejam descobertos após a gravidez da menina que, em alguns casos, nem chega a ter a menarca e logo fica grávida em virtude da repetição dos abusos frequentes durante muitos anos.

No contexto da campanha #HeForShe, foi reforçada a importância da educação menstrual também para pessoas que menstruam ou não, já que a desinformação inclusive de pessoas adultas sobre a menstruação é notória, dificultando também a possibilidade de uma postura mais empática com familiares, parceiras e colegas de trabalho.

Além disso, por vezes a primeira menstruação acontece quando não está presente uma pessoa que já vivenciou a menstruação próximo à criança ou adolescente. Dessa forma, é fundamental que todas as pessoas estejam também bem-informadas para que não pratiquem discriminação caso haja vazamento do sangue menstrual e especialmente os responsáveis possam auxiliar respeitosamente a menina nesse momento, que pode ser assustador para ela mesmo quando munida de alguma informação.



PL 764/2019

Sem prejuízo de uma análise mais detida da Comissão de Mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria e, tendo em vista que a propositura pretende descortinar os tabus que envolvem a menstruação, bem como permitir à população necessitada o acesso a um item básico de higiene feminina, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em